

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.672 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“FORMALIZA A ADESAO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA AO FÓRUM PERMANENTE DA REGIÃO TURÍSTICA CORAÇÃO PAULISTA.”

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Turística Coração Paulista, integrando ações entre o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância da regionalização do turismo como estratégia para descentralizar e democratizar as ações de promoção e desenvolvimento turístico, conforme as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, instituído pelo Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências, recentemente alterada pela Lei Federal no 14.978, de 18 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.136, de 09 de agosto de 2023, do Presidente da República, que aprova o Plano Nacional de Turismo para o quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Portaria nº 41, de 24 de novembro de 2021, do Ministério do Turismo, que consolida as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios e o Mapa do Turismo Brasileiro, além de estabelecer as diretrizes para a gestão descentralizada do turismo e a formação de instâncias de governança regionais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 23 de novembro de 2023, do Ministério do Turismo, que estabelece critérios e procedimentos para a formalização, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos para execução de projetos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO 3.672/2025, FLS 02

atividades integrantes dos programas do Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que a Região Turística Coração Paulista, embora atuante desde 2017, o seu reconhecimento como Instância de Governança Regional carece de edição de atos administrativos de instituição;

CONSIDERANDO que a Região Turística Coração Paulista atualmente é composta pelos municípios de Agudos, Avaí, Bauru, Boraceia, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras e Piratininga.

CONSIDERANDO a importância da integração entre os municípios que compõem a Região Turística Coração Paulista para fortalecer a governança regional e promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da região;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão dos municípios à instância de governança regional, reconhecendo o Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista como Instância de Governança Regional, conforme previsto no Programa de Regionalização do Turismo;

CONSIDERANDO os princípios de transparência, participação e sustentabilidade que devem nortear a institucionalização das instâncias de governança regional, garantindo a representatividade e a efetividade das ações propostas;

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º O Município de Piratininga adere ao Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista - instituído pelos municípios de Agudos, Avaí, Bauru, Boraceia, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras e Piratininga, com o objetivo de aglutinar esforços entre Poder Público e a Sociedade Civil para o desenvolvimento turístico regional.

Art. 2º O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista tem por finalidade auxiliar os municípios integrantes na formulação da Política Pública de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico Regional, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados, de acordo com a legislação vigente e de seu Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO 3.672/2025, FLS 03

Art. 3º O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista, um órgão colegiado, possui caráter consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente aos municípios que o instituiu, com responsabilidade de integrar e fomentar as ações que buscam o desenvolvimento sustentável do turismo regional, que viabilizem a sua implantação, desenvolvimento e difusão, além de incentivar a integração dos diversos atores envolvidos no processo, utilizando-se de estratégias ambientais, econômicas, culturais e sociais que assegurem o crescimento socioeconômico da região.

Parágrafo Único - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista não possui personalidade jurídica própria e existirá por prazo indeterminado, podendo ser extinto por determinação legal ou por impossibilidade de atendimento às suas finalidades ou, ainda, por deliberação de sua Assembleia Geral.

Art. 4º O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista tem por objetivos:

- I. Contribuir para o desenvolvimento regional da Política Pública do Turismo em consonância com a Política Nacional de Turismo;
- II. Colaborar para a implementação e atualização permanentes do Plano de Desenvolvimento Turístico da RT Coração Paulista;
- III. Apoiar os gestores municipais de turismo na consolidação e continuação da Institucionalização de seus Planos de Turismo;
- IV. Analisar e sugerir soluções aos problemas do turismo receptivo na Região, zelando pelo desenvolvimento da atividade sob a égide da sustentabilidade ecológico-econômica, cultural e social;
- V. Propor estratégias de fomento aos produtos turísticos regionais;
- VI. Acompanhar a aplicação da legislação regulatória da atividade turística e propor, quando necessário, ajustes que a mantenham atualizada;
- VII. Propor ações para o desenvolvimento sustentável do turismo na região de sua competência.

Art. 5º - Compete ao Fórum Permanente da RT Coração Paulista:

- I. Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para RT Coração Paulista;
- II. Discutir e propor políticas, estratégias e medidas técnicas ou administrativas para aperfeiçoar o turismo na região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO 3.672/2025, FLS 04

- III. Fortalecer o intercâmbio entre os municípios que compõem a RT Coração Paulista, formulando agenda cultural, artística e turística regional;
- IV. Realizar levantamentos ou estudos em temas afetos ao Turismo;
- V. Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento do turismo e a constante melhoria da qualidade dos produtos turísticos, bem como promover sua revisão periódica;
- VI. Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas na região;
- VII. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre o Poder Público e Privado, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação do desenvolvimento do turismo regional;
- VIII. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo regional e apoiar na realização de Festas, Feiras, Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de relevância para o turismo;
- IX. Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo regional;
- X. Aprovar, propor adequações e fazer cumprir o Regimento Interno;
- XI. Criar e compor Câmaras Temáticas, caracterizadas pela execução de tarefas específicas, podendo ter duração permanente ou temporária;
- XII. Eleger sua diretoria.
- XIII. Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Turismo na Região;
- XIV. Interagir com os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais e iniciativa privada, nas definições das políticas do turismo;
- XV. Realizar estudos e apresentar sugestão para celebração de convênios com Entidades do Estado e União.
- XVI. Acompanhar e avaliar os resultados dos programas estaduais e federais de turismo desenvolvidos na região;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO 3.672/2025, FLS 07

Parágrafo único - As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

Art. 12º Além do voto ordinário, o presidente terá o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 13º A Diretoria será composta de:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Secretaria-Adjunta.

Art. 14º A presidência, vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta do Fórum, serão eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros.

§ 1º. A eleição da presidência, vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta do Fórum deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado.

§ 2º. No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta até o final de seu mandato.

Art. 15º A organização, estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 16º O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado na primeira reunião de cada ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 17º A participação no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 18º Os municípios que compõem a Região Turística Coração Paulista deverão formalizar sua adesão ao Fórum Regional de Turismo por meio de ato próprio, reconhecendo-o como Instância de Governança Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO 3.672/2025, FLS 05

XVII. Incentivar a criação de leis que visem estruturar e melhorar o turismo de seus municípios membros.

XVIII. Propor ações para o desenvolvimento turístico sustentável e inclusivo.

Art. 6º O Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista será composto por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e instituições que tenham interesse no desenvolvimento e no fomento do turismo regional, conforme segue:

I. Representantes designados pelo Poder Público dos municípios integrantes da RT Coração Paulista:

- a) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Agudos;
- b) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Avaí;
- c) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Bauru;
- d) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Boraceia;
- e) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Lençóis Paulista;
- f) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Macatuba;
- g) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Pederneiras e;
- h) 01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Piratininga.

II. Representantes dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTURS) dos respectivos municípios:

- a) 01 (um) representante do COMTUR de Agudos;
- b) 01 (um) representante do COMTUR de Avaí;
- c) 01 (um) representante do COMTUR de Bauru;
- d) 01 (um) representante do COMTUR de Boraceia;
- e) 01 (um) representante do COMTUR de Lençóis Paulista;
- f) 01 (um) representante do COMTUR de Macatuba;
- g) 01 (um) representante do COMTUR de Pederneiras e;
- h) 01 (um) representante do COMTUR de Piratininga.

§ 1º - Para cada membro titular mencionado neste artigo, corresponderá um membro suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Os órgãos públicos deverão indicar como seus representantes, servidores que estejam diretamente vinculados ao órgão gestor municipal de turismo;

§ 3º - A Sociedade Civil, será representada por segmentos que compõem os conselhos municipais de turismo e/ou estejam ligadas ao incremento do turismo.

§ 4º - Todos os representantes relacionados neste artigo terão direito a voz e voto nos assuntos deliberados na Assembleia Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO 3.672/2025, FLS 06

§ 5º - O Fórum poderá convidar membros consultivos e honorários, que coadunem dos princípios e finalidades da RT Coração Paulista e participarão das discussões e oferecerão contribuições, mas não terão direito a voto.

§ 6º - A integração de novos municípios ao Fórum fica condicionada à aprovação técnica deste colegiado.

§ 7º - A admissão de novos membros do Poder Público e Sociedade Civil e outros deverá ser feita por solicitação formal, sendo aprovada pelo Fórum.

Art. 7 Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.

§ 1º - O Membro titular deverá ser o principal representante do órgão ou entidade representada no FÓRUM.

§ 2º - Cabe a cada membro titular comunicar, tempestivamente, ao seu suplente, a impossibilidade de comparecimento à reunião agendada para o Fórum.

§ 3º - Os representantes titulares e seus suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos seus órgãos de representação, mediante justificativa comunicada por escrito ao Presidente do Fórum.

§ 4º - Qualquer dos membros que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, poderá ser desligado do referido Fórum.

Art. 8º O Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Câmaras Temáticas Permanentes e Temporárias.

Art. 9º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação e será constituída pelos representantes conforme artigo 7º deste Regimento.

Art. 10º A Assembleia Geral será presidida e convocada pelo Presidente do Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista e, reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado em reunião e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 11º O quórum mínimo para deliberações do Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista é de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO 3.672/2025, FLS 08

Art. 19º Os membros, representantes do Poder Público no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista serão designados pelo Chefe do Executivo de cada município.

Art. 20º Os Conselhos Municipais de Turismo (COMTURS) dos respectivos municípios deverão indicar os seus representantes no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista.

Art. 21º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

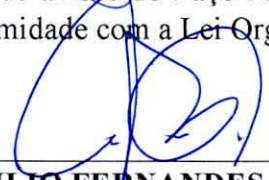
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 31 de março de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO